TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESOL-GP - 522011** 

Código de validação: 76F59815C3

Altera as Resoluções n.º 06, de 15 de abril de 2004, 46, de 23 de dezembro 2007, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, bem como a Resolução nº 44, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação, no quadro do Tribunal de Justiça, de um cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo CDGA; um cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo CDAS 2, e dois cargos em comissão de Direcão e Assessoramento Superior, símbolo CDAS 4, nos termos do art. 1º da Lei n.º 9.488, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de novembro de 2011:

CONSIDERANDO o que dispõe no parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 8.727, publicada no Diário Oficial do Estado de 7 de dezembro de 2007.

## RESOLVE, ad referendum:

- Art. 1º Denominar de Diretor de Segurança Institucional, simbologia CDGA, Coordenador de Segurança Institucional, simbologia CDAS 2, Chefe de Divisão de Segurança, Simbologia CDAS 4, e Chefe de Divisão de Inteligência, simbologia CDAS 4, os cargos criados pelo art. 1º da Lei n.º 9.488, de 4 de novembro de 2011.
- Art. 2º O artigo 2º da Resolução n.º 06, de 15 de abril de 2004, que aprovou o regulamento da estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2º A Estrutura de Administração dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça compreende:
  - 6.9. Diretoria de Segurança Institucional
    - 6.9.1. Coordenadoria de Segurança Institucional:
      - 6.9.1.1. Divisão de Segurança;
      - 6.9.1.2. Divisão de Inteligência.



....."

**Art. 3**° Fica alterado o Anexo I da Resolução n.º 44, de 04 de julho de 2008, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de novembro de 2011.

# Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO Presidente

#### **ANEXO I**

## <u>DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS</u> <u>DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO</u>

"

### **GABINETE MILITAR**

a) Ao Chefe do Gabinete Militar compete:

I - assessorar o Chefe do Poder Judiciário nos assuntos militares; II - indicar, gerenciar e controlar os militares ativos e da reserva cedidos ao Poder Judiciário; III - receber e encaminhar ao Presidente as autoridades municipais, estaduais, federais ou estrangeiras; IV - desincumbir-se da representação militar do Presidente do Tribunal de Justiça, quando por este determinado; V - planejar, em conjunto com o Chefe de Gabinete da Presidência, as viagens do Presidente ou do Desembargador que o represente, bem como acompanhá-lo em visitas e atos oficiais e, quando solicitado, a outros membros do Tribunal de Justiça; VI - prestar informações e emitir parecer sobre matéria de sua competência, quando solicitado; V - estabelecer normas, procedimentos e orientação quanto ao sistema de segurança do Presidente, Vicie-Presidente e Corregedor Geral da Justiça; VI - disciplinar o trânsito de veículos nas unidades prediais do Poder Judiciário, controlando sua movimentação e permanência; VII - coibir todo e qualquer tipo de comércio, não autorizado, nas dependências do Poder Judiciário; VIII - impedir o ingresso, nas dependências do Poder Judiciário, de pessoas que não estejam vestidas adequadamente; IX - receber e encaminhar o público e as autoridades; X - operar o sistema de identificação dos servidores e as pessoas em geral, de acordo com normas específicas; XI - responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos locais de trabalho e de acesso ao Tribunal de Justiça; XII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

.....

## DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- a) Ao Diretor de Segurança Institucional compete:
- I planejar e executar o gerenciamento e a coordenação das ações inerentes à segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como da segurança pessoal dos magistrados, com o objetivo de garantir a independência e a efetividade material da prestação jurisdicional; II - Planejar, organizar e controlar o sistema de gestão de seguranca patrimonial e institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; III - Assessorar o Presidente nas questões relacionadas à segurança pessoal de autoridades judiciárias e serventuários; IV - Garantir a integridade física de magistrados e serventuários no exercício de suas funções; V - Gerenciar a custódia de presos à disposição temporária do Poder Judiciário, desde sua recepção até a entrega final à autoridade carcerária ou policial responsável por sua custódia definitiva; VI - Propor a celebração de convênios e acordos de cooperação científica e técnica com instituições, órgãos públicos e entidades privadas, com o fim de realizar pesquisas integradas de gestão e modernização de instrumentos e procedimentos de inteligência no âmbito do poder judiciário, da segurança física, patrimonial e institucional; VII - Encaminhar representantes oficiais da DSI para participação em eventos científicos sobre inteligência, segurança de autoridades, segurança institucional e patrimonial; VIII - Interagir com o Gabinete Militar em assuntos relacionados à segurança dos Desembargadores, detentores de cargos de representação (Presidente, Vice-Presidente e Corregedor); IX - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.
- b) Ao Coordenador de Segurança Institucional compete:
- I Planejar, gerenciar e controlar a execução preventiva e corretiva de ações de segurança pessoal e de instalações quando da realização de eventos internos e externos, de que participem magistrados; II - Planejar, gerenciar e controlar a execução preventiva e corretiva de ações de segurança pessoal e de instalações para magistrados e serventuários em situações de exceção, assim caracterizadas pelo Diretor de Segurança Institucional; III - Coordenar a realização de vistoria prévia dos locais selecionados para a realização de eventos, adotando medidas de contingência relacionadas à segurança pessoal e de instalações; IV - Estabelecer relações formais e informais com entidades externas, para solução ou encaminhamento de assuntos relacionados a ações preventivas e corretivas de segurança interna ou externa; V - Ministrar treinamentos que visem à prevenção de situações de risco; VI - Ministrar, periodicamente, para magistrados e serventuários, treinamento para o cumprimento de procedimentos necessários em caso de suspeita de incêndio ou foco detectado; VII - Executar, preventiva e corretivamente, ações de segurança das atividades jurisdicionais e extra - jurisdicionais no tocante a recepção, registro, acautelamento, movimentação e encaminhamento de presos nas dependências do Poder Judiciário; VIII - Inteirar-se das pautas de audiências e demais informações sobre remessa de presos e suas características, oficiando à Polícia Militar quando da necessidade de reforço ou de medidas contingenciais, interagindo com órgãos de segurança pública e administração penitenciária; IX - Ministrar treinamento de ambientação e adaptação para o efetivo que se apresenta para a execução de serviços de escolta de presos nas dependências do poder judiciário; X - Colaborar com projetos de construção de foros no tocante a segurança institucional; XI -Acompanhar processos licitatórios, zelando por que os materiais e equipamentos cotados atendam às especificações do projeto, sem comprometimento da segurança; XII - exercer outras atividades



sob sua responsabilidade.

- c) Ao Chefe de Divisão de Segurança compete:
- I Garantir a segurança do Poder Judiciário e de seus membros, em situações de contingência; II Executar, preventivamente, ações de segurança pessoal e de instalações, envolvidas com a realização de eventos internos e externos; III Participar, com a unidade organizacional responsável pelo evento, da escolha de locais; IV Fazer vistoria prévia de local selecionado para evento, adotando medidas de contingência necessárias à segurança do evento; V Gerenciar o controle da entrada e a saída de público nas dependências do Poder Judiciário; VI Coordenar e gerenciar o efetivo responsável da segurança das instalações físicas do Poder Judiciário; VII Implantar a coordenar o CCO Centro de Controle Operacional do Tribunal de Justiça do Maranhão e das salas de controle e circuito interno de televisão nas unidades; VIII Gerenciar o efetivo e a operação das equipes de Bombeiros Militares e Civis nas dependências do Poder Judiciário que executarão ações preventivas e corretivas de prevenção a incêndios; IX Executar, preventiva e corretivamente, procedimentos de vigilância eletrônica que garantam segurança pessoal e das instalações físicas, no desempenho de atividades jurisdicionais e extrajudiciais; X exercer outras atividades sob sua responsabilidade.
- d) Ao Chefe de Divisão de Inteligência compete:
- I Apurar fatos e denúncias que direta e indiretamente representem riscos para o funcionamento da Justiça e a segurança de seus membros; II Acompanhar e colaborar na elucidação de fatos em ocorrências de interesse do Poder Judiciário e de seus membros; III Promover coleta e análise de dados referentes às atividades do Judiciário; IV Assessorar ao Diretor de Segurança Institucional em assuntos referentes à inteligência no âmbito da segurança institucional; V Interagir com órgãos de inteligência estaduais e federais; VI Executar, preventiva e corretivamente, varreduras em sistemas de telecomunicações internos e externos, que garantam a segurança pessoal e de instalações físicas, no desempenho de atividades jurisdicionais ou extrajudiciais; VII Ministrar treinamentos na área de inteligência para viabilizar junto aos Magistrados uma rede de informações visando a prevenção de eventos que possam colocar em risco a integridade física de Magistrados e Servidores, bem como, riscos relacionados ao patrimônio, aos jurisdicionados ou ao desenvolvimento da prestação jurisdicional; VIII exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

.....,"

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/11/2011 22:15 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)